

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099 /2022

DISPENSA N°. 048 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Processo em epígrafe contém 46 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Conceição da Feira - Bahia, 21 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão, e regulação das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Edson Danillo de Freitas Amorim Secretário del Finanças e Planejamento



Accountability

Assessoria e consultoria Contábil CONTABILIDADE TRANPARENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

OBJETO	UNITARIO	QUANTIDADE	TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão e regularização das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil.	Mensal	1	R\$ 17.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Utinga, 01 de Março de 2022.

Contador Samuel Sousa CRC – BA 044319

C.P.F 058.265.845-48

75 98877 4680 Tel: 75 98340 3113

C.P.N.J 31.593.253/0001-40

Rua Henrique Haine N°29, Baixada UTINGA-BAHIA- Ao lado de Divan da (Ciclo Peças)

Samuel Sousa

CRC-BA 0441319

ac_contabil@yahoo.com





GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO LTDA - ME

End.: Rua José Gomes Cerqueira, nº 9981, Escritório, Centro – Ouriçangas/BA – CEP: 48.150-000 CNPJ Nº 17.580.419/0001-62

Email: gestercontabilidade.adm@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

OBJETO	UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
Prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão e regularização das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil.	UNICO	1	R\$17.200,00	R\$ 17.200,00

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Ouriçangas/BA, 01 de MARÇO de 2022

José Augusto Souza Miranda Constador

GESTER CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO LTDA-ME

CNPJ N° 17.580.419/0001-62 José Augusto Souza Miranda

CPF: N° 802.522.496-15



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

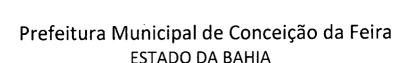
VALOR
R\$ 17.865,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Itaberaba, 01 de março de 2022.

Marcelo Souza Mascarenhas

Diretor







OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão, e regulação das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS.

JUSTIFICATIVA A contratação se faz necessária devido ao fato do Município ter que manter legalmente suas Obrigações Acessórias no âmbito da Receita Federal devidamente regularizadas, evitando assim atrasos e a geração de juros e multas para o Município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXAS A ESSE PROCESSO.

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 60(sessenta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 22 de março de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro Presidente da CPL



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº XXX / 2022 e Processo Administrativo nº XXX/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nos termos da Dispensa de Licitação nº XXX / 2022 e Processo Administrativo nº XXX/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20400 - SÉCRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade - 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Elemento De Despesa - 33.90.39.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ XXX (XXXXX), a ser pago pelo CONTRATANTE, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência até XXX, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- c) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
 - d) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
 - c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II - DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- § 1º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.
- § 2° Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 1° A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;
- § 2° A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;
- I 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 3° A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



§ 4° - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

TESTEMUNHAS:

CPF:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de março de 2022.

00110	PEDRO LABRIOLA CARDOZ
	Prefeito
	CONTRATANTE
	XXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão, e regulação das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e atendendo as Planejamento.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade - 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Elemento De Despesa - 33.90.39.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 00

Valor: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orcamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão, e regulação das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Nada mais a Certificar, assino/a presente.

Conceição da Feira, 22 de março de 2022.

Edson Danillo de Freitas Amorim Secretário de Finánças e Planejamento



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão, e regulação das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

<u>AUTORIZO</u> a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 22 de março de 2022.

João Pedro Labrida Cardozo

Prefeito



SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CNPJ. Nº: 31.593.253/0001-40

ENDEREÇO: Rua Henrique Haine, 29, Baixada, Utinga-Ba, Cep: 46.810-000.

VALOR R\$: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PRECO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade - 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 22 / 03 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 22 de março de 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.593.253/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		
NOME EMPRESARIAL ACCOUNTABILITY ASSE	SSORIA E CONSULTORIA CONTABI	L LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO ACCOUNTABILITY CONT	(NOME DE FANTASIA) FABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 69,20-6-01 - Atividades d			
47.89-0-07 - Comércio va 63.11-9-00 - Tratamento c 69.20-6-02 - Atividades d 77.33-1-00 - Aluguel de π 82.19-9-99 - Preparação e anteriormente 82.91-1-00 - Atividades d	e consultoria e auditoria contábil e t náquinas e equipamentos para escrit	aplicação e serviços de hospedagem na ributária tórios tados de apoio administrativo não especif	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre COGRADOURO R HENRIQUE HAINE		NÚMERO COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO UTINGA	UF BA
ENDEREÇU ELETRÓNICO CONSULTORIACONTABI	L.ACC@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8340-3113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	'EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇ 24/09/2018	ÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL .		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇ	ÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 11:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Emissão: 22/03/2022 11:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221390050

RAZÃO SOCIAL	
ACCOUNTABILITY ASSESSORIA	CONSULTORIA CON'
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.109.985 INAPTO	31.593.253/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 31.593.253/0001-40 Certidão n°: 55865740/2021

Expedição: 03/12/2021, às 20:37:47

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.593.253/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br)...
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 31.593.253/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:11:58 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: D454.121B.8F7D.AF58 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31.593.253/0001-40

Razão Social: ACCONTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA C

Endereco:

RUA HENRIQUE HAINE 029 / BAIXADA / UTINGA / BA / 46810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032111013353411542

Informação obtida em 21/03/2022 11:01:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal Nº 4623/2022

Razão Social: ACCOUNTABILITY ASS. E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Nome Fantasia: ACCOUNTABILITY CONTABILIDADE

CNPJ **31.593.253/0001-40**

Inscrição: 3.2.001083

Endereço: RUA HENRIQUE HAINE, 29 - CASA/ESCRITÓRIO - BAIXADA,

043281 - BA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS em nome da EMPRESA acima citada para este município.

Esta Certidão foi emitida em 21/03/2022 com base no Código Tributário Nacional lei nº 5.172/66.

Certidão válida até 20/05/2022.

46840100000000000032001083



Prefeitura Municipal de UTINGA

Setor de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ 2022

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO **21/03/2022**

01/01/2022

FINAL DA VALIDADE **31/12/2022**

NOME EMPRESARIAL

ACCOUNTABILITY ASS. E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA

ACCOUNTABILITY CONTABILIDADE

CNPJ **31.593.253/0001-40**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 32001083

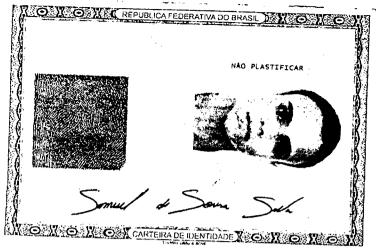
ENDEREÇO

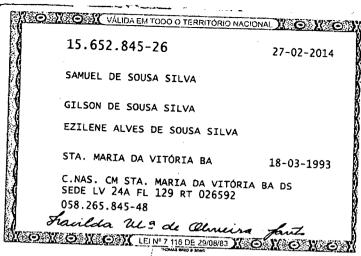
RUA HENRIQUE HAINE, 29 - CASA/ESCRITÓRIO - BAIXADA

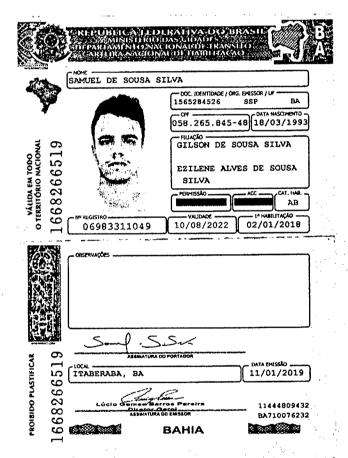
ATIVIDADE

Atividades de contabilidade

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível e público.









O VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.610.010-72

30-08-2018

SOELMA DE JESUS NUNES

JOÃO PEREIRA NUNES

MARIA PEREIRA DE JESUS

UTINGA BA

C.NAS. CM UTINGA BA DS
SEDE LV 027 FL 277 RT 006601
039.165.565-50

JOÃO COMPANDA DE 29/08/83

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Samuel de Sousa Silva, brasileiro, maior, capaz, casado regime parcial de bens, nascido em 18/03/1993, Contador CRC-BA 044319/O-0, identidade 15652845-26 SSP-BA, CPF 058.265,845-48, residente e domiciliado na Rua Henrique Haine nº 029 - complemento casa. bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahía. Empresário com sede Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29806800938 e C.N.P.J sob nº 31.593.253/0001-40, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INIDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que se retira e admite os sócios SAMUEL DE SOUSA SILVA, brasileiro. maior, capaz, casado regime parcial de bens, nascido em 18/03/1993, Contador CRC-BA 044319/O-0, identidade 15652845-26 SSP-BA, CPF nº 058;265.845-48, residente e domiciliado na Rua Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia e SOELMA DE JESUS NUNES, brasileira, maior, capaz, depiladora, casada regime parcial de bens, nascida em 02/11/1986 Identidade nº 14.610.010-72 SSP-BA inscrita no C.P.F 039.165.565-50 residente e domiciliada na Rua Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada. Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira— A sociedade girará sob o nome empresarial ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

Cláusula Segunda— A sociedade tem sede na Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga – CEP 46810-000 – Bahia. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES PROFISSIONAIS. CIENTIFICAS E TECNICAS, BALANCO ANUAL DE EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE CONTABILIDADE E SERVICOS DE CONTABILISTA, SERVICOS DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PREPARO POR CONTADORES, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVICOS DE ESCRITORIO DE CONTABILIDADE, SERVICOS DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL. SERVICOS DE GUARDA LIVROS, SERVICOS DE LEGALIZACAO DE CONSTITUICAO OU SERVICOS DE REGISTRO DE EMPRESA. DE CONTABIL **TRANSACOES** COMERCIAIS, SERVICOS DE REPRESENTACAO CONTABIL REPRESENTACAO A ADMINISTRAÇÃO ANTE TRIBUTARIA, SERVICOS DE RECEPCAO. PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO. ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS. ATIVIDADE DE DEPILACAO, ATIVIDADES DE ESTETICA É SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA,

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021



Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021 Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Clausula Quarta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000, (cem mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo—se entre os sócios da seguinte forma:

sócio	N° de Quotas	Valor	Percentual
SAMUEL DE SOUSA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
SOELMA DE JESUS NUNES	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima — A administração da sociedade será exercida pelos sócios SAMUEL DE SOUSA SILVA E SOELMA DE JESUS NUNES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juizo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

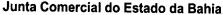
Cláusula Oitava — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nova — O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos hardeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira -- Pode o sócio ser excluido, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Jefank Jul.



29/06/2021



Cláusula Décima Segunda — O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi—los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Utinga-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

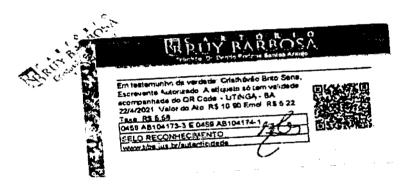
¿Utinga /BA 03 de Maio de 2021

SAMUEL DE SO

Sócio

SOELMA DE JESUS NUNES

Sócia



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021



Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021 Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





218772963

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	
PROTOCOLO	218772963 - 02/06/2021	
АТО	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO	

MATRIZ

NIRE 29204966188 CNPJ 31.593.253/0001-40 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204966188 DE 29/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 2

REPRÈSENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05826584548 - SAMUEL DE SOUSA SILVA

Tram Rayla H. G. de Orango

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu SAMUEL DE SOUSA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1993, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CRC 044319, CPF nº 058.265.845-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15652845-26, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA HENRIQUE HAINE, 29, BAIXADA, UTINGA, BA, CEP 46.810-000. DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. ALTERAÇÃO ACCOUTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA LTDA. 03(TRES) PAGINAS.
- 2.DBE 01 (UMA) PAGINA
- 3. VIABILIDADE 04 (QUATRO) PAGINAS
- 4. CNH SAMUEL DE SOUSA SILVA 01 (UMA) PAGINA
- 5. RG SOELMA DE JESUS NUNES 01 (UMA) PAGINA

Data: 01/06/2021

Assinatura

SAMUEL DE SOUSA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021



DOCUMENTO DE

14/12/2019

058.265.845-48

IDENTIFICAÇÃO

1565284526 SSP-

BA

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de Identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

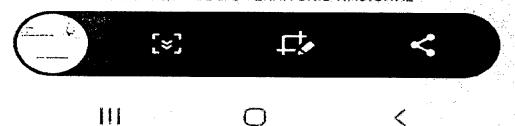




DATA DE REGISTRO 13/04/2021

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 81810E

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021



Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021 Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA

Nº DO REGISTRO

CONTADOR

BA-044319/O-0

NOME

SAMUEL DE SOUSA SILVA

NASCIMENTO

18/03/1993

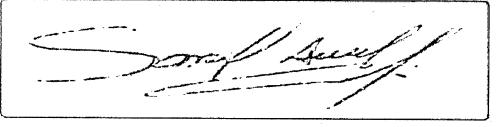
NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

SANTA MARIA DA VITORIA-BA





ASSINATURA DO PROFISSIONAL











Opções

29/06/2021





Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021 Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 312849292031916 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Parecer n°. _____/2022 Processo Administrativo n. 099/2022 Dispensa de Licitação n. 048/2022

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão, e regulação das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na retificação, transmissão, e regulação das Declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.





O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:





Art. 1º Os valores estabelecidos nos <u>incisos I e II do</u> caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 17.000,00 (Dezessete mil reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Oportunamente, compete ressaltar que, em regra, o objeto contempla toda a demanda do Município, logo não há possibilidade de fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 31.593.253/0001-40.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Praça Marechal Deodoro, 26, Centro Conceição da Feira pmcdf.procuradoria@gmail.com



Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

V - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 22 de março de 2022.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 28 DE MARÇO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO N° 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenclaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 078/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Dados: 2022.03.28 10:08:46 -03'00'

OMPRENSAOFICIALE UMA GESTAO LEGAL ETRANSPARENTE:

व्यक्रिक्रिक्षिक्षिक्षिक्षिक्षिक्षिक्षिक्ष

offere Mercheli Deocloro de Rouseen, 23, Gentro

O TOTAL 75.822 PERSON



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenclaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CNPJ. N°: 31.593.253/0001-40

ENDEREÇO: Rua Henrique Haine, 29, Baixada, Utinga-Ba, Cep: 46.810-000.

VALOR R\$: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SÉ JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
UNIDIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFI Atividade - 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN			
SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SÉFIN			
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA			

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 22 / 03 / 2022.	AUTORIZO
	Conceição da Feira, 22 de março de 2022.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO	
Presidente COPEL	JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, C.N.P.J. sob nº 31.593.253/0001-40 situada à Rua Henrique Haine, 29, Baixada, Utinga-Ba, CEP: 46.810-000, tendo como seu representante legal o(a) Sr. Samuel de Sousa Silva, portador (a) do CPF nº 058.265.845-48 e RG nº 15.652.845-26 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 048 / 2022 e Processo Administrativo nº 099/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nos termos da Dispensa de Licitação nº 048 / 2022 e Processo Administrativo nº 099/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade - 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Elemento De Despesa - 33.90.39.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
 - b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
 - c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- § 1° É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.
- § 2° Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1° A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;
- § 2° A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;
- I 0.3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 3° A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

§ 4° - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 23 de março de 2022.

JOÃO PEDRO LABRÍOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Samuel de Sousa Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

69583963598 CPF. 1901. 3

CPF: 001. 261. 385 - 16



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira **ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Resumo do Objeto SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Modalidade

: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- SEFIN

Atividade - 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Elemento De Despesa - 33.90.39.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empresa Contratada

: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA

CONTABIL LTDA

Processo Administrativo: 099/2022

Nº do Contrato

: 078/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00, mediante serviço devidamente atestado pela

Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato

: De 23/03/2022 a 23/05/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Samuel de Sousa Silva

Conceição da Feira - Bahia, 23 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 048/2022 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 078 / 2022,com a empresa **ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 28 de março de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 28 DE MARÇO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO N° 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 078/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Dados: 2022.03.28 10:08:46 -03'00'

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



SEGUNDA-FEIRA 28 DE MARÇO DE 2022 ANO VI – EDIÇÃO N° 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenclaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RETIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, E REGULAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DA DCTF PENDENTES NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA 'UNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Modalidade

: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24

Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

SECRETARIA: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade - 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Elemento De Despesa - 33.90.39.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empresa Contratada ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Processo Administrativo: 099/2022

N° do Contrato : 078/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 17.000,00, mediante serviço devidamente atestado pela

Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 23/03/2022 a 23/05/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Samuel de Sousa Silva

Conceição da Feira - Bahia, 23 de março de 2022.





CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO

Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 099/2022 Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº - 048/2022

Contrato nº: 078/2022

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializado na Retificação, Transmissão e Regulação das declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

se:	estões relativas aos documentos e procedimentos a rem consideradas na instrução do processo citatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1.	O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			x	
2.	Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	x			
3.	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3°, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	x			
4.	A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3°, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5.	A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3°, II da Lei 10.520/2002)?					х
6.	A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3°, I da Lei 10.520/2002)?					х
7.	O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	х			







8.		autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe apoio (art. 3°, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9.		Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes					
		propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de					
		amento detalhado, considerando os preços praticados no mercado,					
	•	definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de	ADM	Х			
		ecução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos					
		os?					
10.	No	procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e					
		viços comuns:					
a. I		caso da necessidade da indicação de marca ou especificações					
		as, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	,	,			Х
		efinição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma					
		ega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7°, II da	ADM	х			
		6/93)?					
		ermo de Referência descreve com clareza os serviços a serem					
		dos e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição	ADM	х			
!		ultados, materiais e equipamentos requeridos?					
		Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso					
		cessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8°, II,	ADM	х			
		creto nº 3.555/2000)?					
12.	Inic	ciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se					
		u através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei					Х
		520/2002?					
13.	No	Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da					
		tação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser					Х
		o/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					
14.		autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos					
		i. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15.	0 r	preâmbulo do Edital contém (art. 4°, III da Lei 10.520/2002 c/c art.		L			
		da Lei 8666/93):					
	а.	O número de ordem em série anual?					Х
	b.	O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					Х
	c.	A modalidade de licitação?					Х
	d.	O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço					
		global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada					
		integral (art. 6°, VIII da Lei n° 8.666/93)/ b) para compras: forma de					Х
		fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					
	e.	O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço					
		- () global ou () por item () por lote		,			Х
	f.	A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					Х
	g.	O local, data e horário para:			12.0		
		i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos,					
		ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X







CONTROLADORIA
GERAL DO 045
MUNICÍPIO

	T			T
ii. Eventuais vistorias?				X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da		1 1		X
sessão pública de lances?	-			<u> </u>
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax,				
e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos				X
relativos à licitação?				
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que				
preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com				X
endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)				
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da				
licitação (art. 4°, III da Lei 10.520/2002)?				X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que				
preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com				X
endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)				
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o				
direito de apresentar lance e recorrer				X
uneito de apresentar fance e reconci				+
19. O Termo de Referência faz parte do edital?				х
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o				
dispositivo (art. 4°, III da Lei 10.520/2002):				X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da				
Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).				X
22 Filipania da dadamaña da sua lisitanta atanda as manisitas avinidas				
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos			Ì	X
para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.		1		-
23. Vedação de participação:				
a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de				
obras e serviços);				x
b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação				
(TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)				
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos				_
de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2		x		ŀ
dias para regularização em caso de restrição na documentação.		^		
		++		
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do				x
prazo, prazo para resposta.		+		_
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com				
a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso	1			x
necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4°, III c/c art. 3°, I				
ambos da Lei 10.520/2002)?				
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art.				x
4°, III da Lei 10.520/2002)?				
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do	**			×
recebimento de propostas e de lances (art. 4°, III da Lei 10.520/2002)?				





				
				X
	\bot			
				х
				x
				^
				x
				^
	1			
				x
				х
				Х
				x
ADM	X			
ADM	X			
				Х
ADM	Х			
				Х
	1			
				Х
				I
ADM			x	
.,	+_		 	
	 ^	 		
ADM	<u> </u>	X		
ADM	X			
			<u> </u>	<u> </u>
		,		·
ADM	V			
	^			
				X
				1
ADM	Х			
	ADM ADM ADM	ADM X ADM X ADM X ADM X ADM X ADM X	ADM X	ADM X ADM X ADM X ADM X ADM X ADM X ADM X





				_
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.				x
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.				х
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	х		
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM		х	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?		x		
j. Os direitos das partes?	ADM	X		
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X		
Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas		 ^ 		
cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X		
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a				
parcela inadimplida)?	ADM	X		
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM		х	
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse				
de prorrogação do contrato?				X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração				
havendo a rescisão?	ADM	X		
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do				
objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na	ADM	x		
licitação/Dispensa/Inexigibilidade?				
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	x		
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo				х
com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?				ļ
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				х
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	x		
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	х		
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				x
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais				
estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x		
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor				1
(consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c				х
art. 4°, XIII da Lei 10.520/2002?				
Pag Marachal Dandara da Fonsaca, nº 26, Cantro - Conce	. ~			·





1	pi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI,	ent of contract	~
a.	ecreto nº 3.555/2000): Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?		x
b.	A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4°, VI da Lei 10.520/2002)?		х
C.	A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?		x
d.	A entrega dos envelopes com as propostas escritas?		х
e.	O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?		x
f.	Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?		Х
g.	Os licitantes classificados para a fase de lances?		х
h.	Os lances verbais recebidos?		Х
i.	A indicação do licitante vencedor?		Х
j.	A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?		x
k.	A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?		x
р	proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado elo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está nexada ao processo?		х

On 1917 and the Paris In Standard and April Standard		<u> </u>	
Certidão de Regularidade e autenticidades:			
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X	
FGTS – Fundo de Garantia	•	X	
Fazenda Estadual	-	X	
Fazenda Municipal	-	X	
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X	
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	•	X	
Documento de Identidade (R.G.)	-	X	
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X





Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 099/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 048/2022, cujo objeto é: Prestação de serviços Técnicos Especializado na Retificação, Transmissão e Regulação das declarações da DCTF pendentes na Receita Federal do Brasil, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Participou do Processo a empresa:

ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo**Administrativo nº 099/2022.

Data da Saída: 22/03/2022.

ENOCK DIAS SANTOS AUDITOR